



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015-

**ALTERA PADRÃO E COEFICIENTE
DE CARGO EM COMISSÃO DO
ARTIGO 19, DA LEI MUNICIPAL Nº
220/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica alterado o Padrão e coeficiente do cargo de Coordenador do Setor de Saúde de CC-04 coeficiente 3.00, FG 04, para **CC-05 coeficiente 4.00, FG 05**, previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 220/97 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, com os respectivos números de cargos, denominações, padrões de vencimento e coeficientes, que passa a fazer parte da presente Lei, é o seguinte:”

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	COEFICIENTES	FG
01	CHEFE GABINETE	CC-11	9.30	11
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Específica (Subsídios)		
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-10	7.53	10
01	COORD. ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES	CC-06	5.00	06
01	COORD. SETOR DE OBRAS	CC-06	5.00	06
01	COORD. SETOR AGROPEC.	CC-06	5.00	06
01	COORD. DE NÚCLEO SOCIAL	CC-05	4.00	05
01	COORD.SETOR EQUIP. RODOV.	CC-05	4.00	05
01	COORD. SETOR VEIC. TRANSP	CC-04	3.00	04
01	COORD. SETOR DE SAÚDE	CC-05	4.00	05
01	COORD. DO CRÁS	CC-04	3.00	04
14	ASSESSOR DE GABINETE	CC-04	3.00	04
02	SECRETÁRIO DE ESCOLA	CC-04	3.00	04
01	CHEFE DE EQUIPE DE PSF	CC-04	3,00	04
01	COORD.DE EQUIPE DE PSF	CC-03	2,00	03
01	SEC.JUNTA DO SERV. MILITAR	CC-03	2.00	03



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

01	MOTORISTA DO PREFEITO	CC-03	2.00	03
----	-----------------------	-------	------	----

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 19 DE MAIO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19/05 a 02/06 de 2015.